

# LEI Nº 6.063, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

(Publ. "Sto. André em Notícias", 29.09.84)

## REVOGADA P/ LEI 8.836/06

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André usando de suas atribuições legais e de acordo com o § 5º do artigo da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica transformada em logradouro comercial, com as restrições de uso constantes de leis anteriores em urgência, a Alameda São Caetano, trecho compreendido entre a Avenida Prestes Maia e a Rua Marina.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.